

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 487/2022/ALFA/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.080505/2022-15

OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 09/03/2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Entre os dias 26/09/2022 à 30/09/2022, foram recebidos através do e-mail <u>alfa.supelro@gmail.com</u>, pedido de esclarecimento formulado por empresas interessadas regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021 com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no **item 4** do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de <u>até 03 (três) dias</u> <u>úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>, neste caso marcada para o dia 16/11/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II - DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTA

Informo-vos que fizemos **Solicitação de Análise e Parecer** por meio do Ofício nº 89777/2022/PM-FUMRESPOM (0032584825), para a Diretoria de Informática da Polícia Militar do Estado de Rondônia - DINFO/PMRO, no sentido de <u>avaliar estritamente os questionamentos técnicos</u> levantados pela empresas acima;

Onde obtivemos como resposta o Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032643765) da Diretoria de Informática da Polícia Militar do Estado de Rondônia - DINFO/PMRO, que pontua aos questionamentos levantados pelas empresas participantes do processo licitatório.

Neste diapasão segue de forma objetiva as respostas dos esclarecimentos (técnicos pela

Diretoria de Informática e demais informações cabíveis ao FUMRESPOM:

- Esclarecimento [01] (0032564291);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1- Questiona: Sobre o "Teclado e mouse: teclado usb óptico multimídia preto (português – brasil), de no mínimo 107 teclas, padrão abnt-2;" resistente, com teclas de função de F1 ao F12 e teclado numérico, não sendo necessária a presença de tecla de função "FN" e ou teclas dedicadas?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto, conforme exigido no Termo de Referência.

- Esclarecimento [02] (0032564355);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1- Questiona sobre alto-falante do gabinete de computador. Este alto-falante não se refere ao "buzzer" presente nas placa-mãe para reproduzir somente os sinais de bip de inicialização do sistema. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto, conforme exigido no Termo de Referência (alto-falantes estéreo integrados ao gabinete).

- Esclarecimento [03] (0032564464);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1- Questiona que dispõe dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

RESPOSTA: Quanto disponibilidade da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional e drivers através do sitio DATEN, através do número de série em cada equipamento, é aceitável.

Quanto ao sistema Operacional oferecido há divergência ao exigido pelo termo de referência, que aduz:

[....]Software: sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 11 professional x64, por unidade entregue, na versão oem em português (brasil) e devidamente licenciado - com licença definitiva.

- Esclarecimento [04] (0032564570);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1 - Questiona que no edital não se estabeleceu uma potência específica (Watts) que quando aplicada sobre o nobreak, o mesmo entregue o tempo de autonomia desejado. Dessa forma, entendemos que um nobreak que entregue autonomia de 30 minutos quando uma potência de 90 Watts é exigida do mesmo atende plenamente ao referido quesito. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Será aceito nobreak conforme especificação constante no edital, de 1200VA ou superior com fator de potência de 0.5 = 600 watts, o qual atenderá a autonomia exigida para o conjunto monitor + computador.

2 - Questiona se o equipamento pode vir embarcado com microprocessador CISC, que este atenderá plenamente as exigências explicitadas neste edital.

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Serão aceitos equipamentos com microprocessadores CISC, RISC ou DSP, nos nobreaks de 1200va ou superior.

- Esclarecimento [05] (0032584093);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1 - Questiona que com a atualização de processadores intel, (desktop) com o objetivo de diminuir

o consumo de energia, os processadores atuais estão com uma menor frequência de clock, porém com um maior desempenho, e que irá ofertar processadores de 12ª geração, lançados em 2022, com a frequência base de 1.40 GHz até 4.70 GHZ, possuindo 12 núcleos, 20 threads, o que atenderá o que foi exigido em edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim serão aceitos. Que após atualizações os processadores intel, diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

2 - Questiona que com a atualização de processadores intel, (notebook) com o objetivo de diminuir o consumo de energia, os processadores atuais estão com uma menor frequência de clock, porém com um maior desempenho, e que irá ofertar processadores de 12ª geração, lançados em 2022, com a frequência base de 1.0 GHz até 4.70 GHZ, possuindo 4 núcleos, 8 threads, o que atenderá o que foi exigido em edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos. Que após atualizações os processadores intel, diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

- Esclarecimento [06] (0032584482);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1 - Questiona que ofertará nos desktops processadores Core I7-12700T 12°G, e que devido a suas atualizações objetivando diminuição do consumo de energia, os CPUs atuais estão com uma menor frequência de clock, porém com um maior desempenho, e que irá ofertar processadores de 12ª geração, lançados em 2022, com a frequência base de 1.40 GHz até 4.70 GHZ, possuindo 12 núcleos, 20 threads, o que atenderá o que foi exigido em edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos. Que após atualizações os processadores intel, diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

2 - Questiona que ofertará nos notebooks processadores Core I3-1215U 12°G, Frequência turbo max 4.40 GHz, Frequência turbo máx. do Performance-core 4.4 GHz e Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz, o que atenderá o que foi exigido em edital

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos. Que após atualizações os processadores intel, diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

3- Questiona que o site utilizado para rodar o teste e atestar a pontuação do processador pode ser o site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, a empresa deverá apresentar produto que atenda a descrições mínimas solicitado em Edital, ou superior, desde que atenda ao estimado da licitação.

4- Questiona que por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa, e que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, não será retida a unidade de armazenamento.

5- Questiona quanto à instalação física dos equipamentos;

Resposta: A instalação dos equipamentos ficará por conta da equipe de técnicos da PMRO.

6) Questiona sobre destino final dos equipamentos.

Resposta: Todos os equipamentos serão entregues na cidade de Porto Velho-RO, no depósito do Governo do Estado – SEPAT, para cadastro, tombamento e demais deliberações do órgão.

Anexo I – Termo de Referência, item 7 - ENTREGA: Local e Horário: Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Governo, situado à Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.821-038 no horário das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7 – Questiona que a bateria, componente do equipamento notebook, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, e que será aceita a garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Informo-vos que a garantia exigida por esta Contratante para a bateria do notebook é a mesma para o equipamento (notebook), o qual é de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que haja possível oneração dos valores.

- 8 Questiona que sobre a assistência técnica, que no processo se estabelece: "Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo". Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
- a. Como prática amplamente difundida no mercado entendemos que os problemas de responsabilidade do PROPONENTE citados deverão ter a mesma causa (componente com defeito), ou seja, caso o equipamento venha apresentar defeito em componentes distintos o referido item não se aplica. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto

b. Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de duas falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto

9) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Resposta: Sim, serão aceitos documentos assinados eletrônicamente.

10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL/RO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, esta Pregoeira só não poderá adjudicar valor acima do estimado.

11) No item 8 do Edital - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 8.1.1 menciona: "8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital." Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: Sim, está correto. Contudo, atentar-se ao subitem 8.2, caso a empresa tenha todos os documentos no SICAF, a mesma deverá apresentar somente o espelho e relatórios.

12) No item 8 do Edital - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 8.2 menciona: "8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO

OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se- á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA." Entendemos que, no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar uma especificação resumida do objeto, sendo que a marca deverá ser registrada somente no campo específico do comprasnet, não sendo obrigatório informar a marca no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

Resposta: Sim, está correto.

13) No item 13 do Edital - DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S), subitem 13.1.2 é informado: "Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas." Entendemos que os documentos dos itens 13.6 Relativos à Regularidade Fiscal, 13.7 Relativos à Regularidade Trabalhista, 13.8 Relativos à Habilitação Jurídica e o 13.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, poderão ser substituídos pelo SICAF. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto. Contudo, atentar-se ao subitem 8.2, caso a empresa tenha todos os documentos no SICAF, a mesma deverá apresentar somente o espelho e relatórios.

14) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: Em conformidade ao Anexo I — Termo de Referência, item ITEM 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do termo de referência (0032056189), informo-vos que consta a requisição mínima e requisição máxima dos equipamentos. E ao que refere-se as quantidades por pedido, este será informado a empresa que lograr êxito no certame licitatório.

De antemão, as quantidades a serem registradas estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, item ITEM 4 - QUANTIDADES ESTIMADAS e foram definidas em Estudo Técnico Preliminar e demonstram a necessidade real e latente da Polícia Militar e do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM.

- 15) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação

no edital serão publicadas no site http://www.comprasnet.gov.br. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Informo-vos que toda e qualquer alteração no Edital, bem como no termo de referência serão divulgados pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia no no site da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, bem como, na plataforma "Comprasnet".

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: nmilani@positivo.com.br e vmacedo@positivo.com.br.

Resposta: É dever da licitante, acompanhar a licitação via sistema, não cabendo a esta comissão o encaminhamento do Edital por qualquer outro caminha que não seja publicar no Site da SUPEL ou no sistema COMPRASNET.

- Esclarecimento [07] (0032584945);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1 - Questiona sobre os modelos atuais de processadores da Intel de 12ª geração possui nova nomenclatura e se serão aceitos processadores com frequência base do Performance Core de 1.4 GHz e frequência Turbo Boost Max de 4.70 Ghz, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos. Que após atualizações os processadores intel diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

2 – Questiona sobre interfaces controladoras usbs("universal serial bus"), que para permitir maior concorrência, serão aceitos o mínimo 4 (quatro) interfaces usb compatíveis com a tecnologia usb 3.2 ou superior e o restante 2.0? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos.

3- Questiona sobre o tipo de gabinete dos computadores:

RESPOSTA: Serão aceitos modelos Small ou Ultra Small.

4 - Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos servicos (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentarias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

RESPOSTA: Primeiramente informo-vos que o processo em epígrafe trata-se de aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks, monitores de vídeo e nobreaks), e todas as dotações orçamentárias estão reservadas para aquisições de materiais permanentes na natureza de despesas 44.90.52, não tendo valores reservados para natureza de serviços.

Insta esclarecer, que as garantias dos equipamentos não são de 60 (sessenta) meses, conforme Vossa Empresa afirma. Destaque-se que no Anexo I – Termo de Referência, item ITEM 6 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e mais especificamente no ITEM 9 - GARANTIA, está descrrito as garantias, que pode ser observado abaixo, in verbis:

9. GARANTIA

- 9.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades constante nas especificações técnicas, com período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação pelos seguintes prazos:
- a) Os itens 01 (microcomputador), 02 (notebook) e 03 (monitor de vídeo led) deverão possuir garantia total por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

b) O item 04 (nobreak) deverá possuir garantia total por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, a assistência técnica, friso que encontra-se no Anexo I – Termo de Referência, item ITEM 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, o qual destaco abaixo, in verbis:

ITEM 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- 10.2 Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;
- 10.3 Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 10.4 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;
- 10.5 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

Por derradeiro, exemplificamos, que a aquisição será de equipamentos com as garantias integradas, e temos ciência da possível oneração dos valores em decorrência das garantias estendidas, e diante disso, por todo o exposto acima, informo-vos que só poderá ser emitido a nota fiscal de mercadoria.

5 - Em relação à pergunta acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo: - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços); - Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos); Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a Iocalidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Nesse caso serão apresentadas a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação., diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentarias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes. Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

RESPOSTA: Ratificando a pergunta anterior, informo-vos que o processo em epígrafe tratase de aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks, monitores de vídeo e nobreaks), e todas as dotações orçamentárias estão reservadas para aquisições de materiais permanentes na natureza de despesas 44.90.52, não tendo valores reservados para natureza de serviços.

Insta esclarecer, que as garantias dos equipamentos não são de 60 (sessenta) meses, conforme Vossa Empresa afirma. Destaque-se que no Anexo I – Termo de Referência, item ITEM 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e mais especificamente no ITEM 9 - GARANTIA, está descrrito as garantias, que pode ser ovservado abaixo, *in verbis:*

9. GARANTIA

- 9.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades constante nas especificações técnicas, com período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação pelos seguintes prazos:
- a) Os itens 01 (<u>microcomputador</u>), 02 (<u>notebook</u>) e 03 (<u>monitor de vídeo led</u>) deverão possuir garantia total por um período mínimo de <u>36 (trinta e seis) meses.</u>
- b) O item 04 (<u>nobreak</u>) deverá possuir garantia total por um período mínimo de <u>12 (doze)</u> meses.

Ademais, a assistência técnica, friso que encontra-se no Anexo I - Termo de Referência, item

ITEM 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, o qual destaco abaixo, in verbis: ITEM 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- 10.2 Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;
- 10.3 Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 10.4 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;
- 10.5 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

Por derradeiro, exemplificamos, que a aquisição será de equipamentos com as garantias integradas, e temos ciência da possível oneração dos valores em decorrência das garantias estendidas, e diante disso, por todo o exposto acima, informo-vos que <u>só poderá ser emitido a</u> nota fiscal de mercadoria.

6- Referente a entrega dos bens, no item 4.6 do termo de referência, é definido que a entrega seja feita em 60 dias corridos. Existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos segmentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, consequentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Elencamos abaixo apenas alguns exemplos recentes dessas notícias que relatam falta de insumos e atrasos na disponibilidade e entrega de componentes:

https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/30/falta-de-chips-afetagigantes-de-tecnologia-e-produto-edisputado-globalmente https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/01/19/falta-de-semicondutores-deve-manter-alta-de-precosdos-eletronicos-em-2021.htm

https://olhardigital.com.br/2021/06/21/pro/falta-de-componentes-afeta-fabricas-de-eletroeletronicos

 $\underline{https://www.istoedinheiro.com.br/abineefalta-de-componentes-gera-atrasos-em-mais-fabricas-deeletronicos}$

 $\frac{https://g1.globo.com/jornalnacional/noticia/2020/11/26/falta-de-materia-prima-na-industria-provoca-atrasosnas-entregas-e-pressiona-precos.}$

https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/mais-de-70-das-industrias-tem-dificuldadesemconseguir-materia-prima

Além disso, outros pontos do edital, como a multa pela entrega, são classificados em dias úteis. Desta forma, entendemos que a SUPEL/RO aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 90 dias úteis. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto entendimento, uma vez a empresa tendo ciência do edital com período de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, esta se compromete no atendimento para a entrega. Caso não consiga cumprir com o prazo estibulado em edital, deverá oficializar os motivos/circuntâncias que lhe impedem de o fazer, contendo argumentos comprobatórios e cristalinos da dificuldade, em conformidade ao disposto nos subitens 7.6; 7.7 e 7.8 do Anexo I do Termo de Referência, *in verbis:*

7.6 Prazo/cronograma de entrega

- 7.7 Os equipamentos de TI deverão ser entregues de uma só vez, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.
- 7.8 Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá

multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar-FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

7 - Não localizamos a informação dentro do edital sobre o CNPJ que deverá ser utilizado para faturamento e entrega. Podem compartilhar conosco o(s) CNPJ(s) que deverão ser utilizados para faturamento? Salientamos que é de suma importância o compartilhamento dessa informação para que os devidos impostos sejam aplicados.

RESPOSTA: Correto, não consta em edital o CPNJ, pois entendemos que a empresa que lograr êxito no certame licitatório receberá as devidas informações referentes ao faturamento e entrega dos equipamentos.

Ademais, está é uma ata de Registro de Preços com participação de 3 (três) órgão distintos possuídores de CNPJ's diferentes.

8- Não localizamos dentro do edital modelo de proposta a ser utilizado. Podem confirmar se os proponentes deverão utilizar modelos próprios ou se a Supel RO fornecerá um modelo padrão?

RESPOSTA: Informo-vos que cada fornecedor deverá apresentar sua proposta conforme modelo de cada empresa, desde que não fujam às características dispostas no Edital do Pregão Eletrônico, previstas no Anexo I - Termo de Referência, item ITEM 6 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do termo de referência.

9- No item 10.2 do Termo de referência, do que se refere Assistência técnica, é informado que a solução de reparo dos equipamentos deverá ser feita em até 15 dias úteis. No entanto, temos o item 10.4 que solicita 2 dias úteis para abertura do chamado e 4 dias úteis para solução em capitais e regiões metropolitanas e o dobro para regiões afastadas. Entendemos, portanto, que pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, devemos considerar o exposto no item 10.2, ou seja, 15 dias úteis para abertura do chamado e reparo do equipamento até seu estado funcional. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento da empresa, pois como consta no Anexo I -Termo de Referência - item 10.2 do Termo de referência, do que se refere Assistência técnica, é informado que a solução de reparo dos equipamentos deverá ser feita em até 15 dias úteis. Caso não seja possível o devido reparo em tempo estipulado, a empresa deverá valer-se do item 10.3 do termo de referência. "10.3 - Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado, conforme citação abaixo:

ITEM 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- 10.2 Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;
- 10.3 Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 10.4 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;
- 10.5 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- 10- Questiona em relação a Garantia do item 2 solicitado no edital, considerando que os

equipamentos são móveis e, portanto, podem acabar sendo expostos a danos acidentais, entendemos que a garantia deve cobrir, como uma forma de proteção ao investimento, danos por derramamento de líquidos sobre a unidade ou dentro dela, quedas e outras colisões (não intencionais), sobrecargas elétricas, LCD danificada ou quebrada devido a quedas, limitadas a um (01) evento a cada 12 meses, por equipamento, enquanto a garantia estiver ativa. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A garantia é para os casos em que há visível defeito no produto no decorrer do prazo (36 meses) ou no caso de vício (defeito oculto, como por exemplo, equipamentos eletrônicos em questão) e não com relação ao mau uso pelo usuário.

11- Questiona em relação ao suporte dos equipamentos. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto.

12- Questiona sobre a garantia do componente (bateria) de notebooks.

Resposta: Informo-vos que a garantia exigida por esta Contratante para a bateria do notebook é a mesma para o equipamento (notebook), sendo de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que haja possível oneração dos valores.

13- Questiona em relação a garantia e nível de serviços solicitados para os itens deste Edital. Entendemos que deverão ser executados pelo fabricante dos equipamentos. Assim minimiza-se riscos a este órgão com empresas que podem eventualmente não conseguir honrar a garantia/nível de serviço por 36 meses no que diz respeito principalmente ao atendimento de SLA/ prazos e até mesmo a entrega de peças originais e/ ou homologadas pelo fabricante. Sendo esta possível comprovação ser efetuada por declaração do Fabricante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto.

14- Questiona em relação a Garantia dos itens 1 e 2 solicitada no edital, estamos considerando que em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não há necessidade do dispositivo de armazenamento, caso seja substituído (por defeito), ficar em posse da contratante.

15- Questiona em relação a Garantia. Os itens 1 e 2 solicitada no edital, estamos considerando que a garantia do fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto.

16- Questiona sobre a frequência (clock) de processadores Intel da 12ª geração, se serão aceitos processadores com frequência base do Performance Core de 2.10 GHz e frequência Turbo Boost Max de 4.90 Ghz, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: RESPOSTA: Sim serão aceitos. O entendimento da empresa está correto. Que após atualizações os processadores intel, diminuíram a frequência mínima de clock, porém obtiveram ganho de desempenho e performance.

17- Questiona sobre interfaces controladoras usbs("universal serial bus"), que para permitir maior concorrência, serão aceitos o mínimo 4 (quatro) interfaces usb compatíveis com a tecnologia usb 3.2 ou superior e o restante 2.0? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos.

18- Questiona sobre o notebook "Processador mínimo (2.0GHz até 4.2GHz) cache de 6M, quadcore ou superior. Que serão aceitos processadores com frequência Turbo Max de 4.50 Ghz, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos.

19- Questiona sobre as portas USBs no notebook se serão aceitas combinação de portas USBs superiores ao solicitado (2 portas USBs 3.2 + 1 porta USB Type-C), está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto. Sim, serão aceitos.

20- Questiona sobre o tamanho da tela do notebook 15,6. Entendemos que telas de 14 polegadas também serão aceitas, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa NÃO está correto, seguir as exigências e especificações técnicas do Termo de Referência.

21- Questiona sobre o MONITOR DE VÍDEO – LED. Que o modelo referência, Monitor Dell S2421HN atualmente possui conectividade com 2 portas HDMI 1.4 e cabos inclusos HDMI e cabo de força, entendemos que para permitir maior concorrência mantendo o modelo referência serão aceitas a conectividade e cabos inclusos do monitor S2421HN, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da empresa está correto, seguir as exigências do Termo de Referência.

- Esclarecimento [08] (0032585122);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1- Questiona que para aumentar a competitividade do referido certame e consequentemente economia do certame, ofertará equipamentos com processador de Pontuação acima de 13076, Dados do Portal PASSMARK CPU MARK, que é atualmente, o índice de pontuação mais utilizado como referência nos Editais https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; desde que atenda todas as demais características técnicas do Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA O entendimento da empresa está correto, a empresa deverá apresentar produto que atenda a descrições mínimas solicitado em Edital, ou superior, desde que atenda ao estimado da licitação.

2 — Questiona que irá oferecer equipamentos (computadores) com processadores com Clock Padrão entre 2.6GHz e 5GHz, com (oito) núcleos físico com, no mínimo, 16 (dezesseis) threads, compatível com arquitetura x86 e x64, além de memória de vídeo e memória cache l3 integradas; de última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, assim estaremos atendendo o Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA O entendimento da empresa está correto, a empresa deverá apresentar produto que atenda a descrições mínimas solicitado em Edital, ou superior, desde que atenda ao estimado da licitação.

- Esclarecimento [09] (0032585329);

Em conformidade ao Parecer nº 52/2022/PM-DINFOSUPORTE (0032511607):

1 – Questiona sobre a placa Rede: Placa de rede wifi 802.11ax, se serão aceitos equipamentos com Wifi 5 802.11ac.

RESPOSTA O entendimento da empresa está correto, serão aceitos., a empresa deverá apresentar produto que atenda a descrições mínimas solicitado em Edital, ou superior, desde que atenda ao estimado da licitação.

2 – Questiona se serão aceitos equipamentos (notebook) com Teclado Padrão em Português (padrão ABNT2). Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA O entendimento da empresa está correto, serão aceitos, , a empresa deverá apresentar produto que atenda a descrições mínimas solicitado em Edital, ou superior, desde que atenda ao estimado da licitação.

3 – Questiona quanto a exigência do leitor de cartão de memória SD.

RESPOSTA O entendimento da empresa está correto, é um item opcional, não obrigatório.

III – DO MÉRITO

Considerando, os questionamentos e todos devidamente respondido pela equipe técnica da Secretaria demandante, quanto o termo de referência e edital.

Ressaltamos que mantem-se inalterado o Edital. Dessa forma, recomenda-se a atenção do licitante quanto a leitura adequado do edital e seus anexos.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO Mat. 300145454



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres**, **Pregoeiro(a)**, em 05/10/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0032658488** e o código CRC **970FD9B3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0021.080505/2022-15

SEI nº 0032658488